



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 358, DE 28 DE AGOSTO 1970

Abre crédito suplementar e fixa anulação na Secretaria de Educação e Cultura.

Data de Criação

28/08/1970

Data de Publicação

04/09/1970

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 859, de 04/09/1970

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Administração Pública
- Abertura de Crédito

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 358, DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Abre crédito Suplementar e fixa anulação na Secretaria de Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Educação e Cultura, o crédito suplementar de CR\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

2.13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE

4.1.4.6 - Biblioteca, filmotecas e discotecas.....7.000,00

.....7.000,00

Art. 2º Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular na Secretaria de Educação e Cultura a quantia de CR\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

2.13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE

4.1.4.14- Mobiliário para escritório, bibliotecas e museus.....5.000,00

4.1.4.17- Obras de artes, objetos históricos e antigüidades.....2.000,00

.....7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 28 de agosto de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre